



Ministério da Fazenda



Processo nº 10707.720057/2016-09

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SRRF07 Nº 11//2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ªRF, E A EMPRESA TRANSEGR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ªRF, situada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 314, Castelo, desta cidade do Rio de Janeiro, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF**, CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe substituta da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, **Sra. ANA PAULA POMPEU OAIGEN TOLFO**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 270, de 29/04/2015, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo Primeiro, Artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA TRANSEGR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 31.376.361/0001-60, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sampaio Viana nº 375 – Rio Comprido – RJ – RJ CEP 20261-040, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO CURI**, brasileiro, separado judicialmente, portador da carteira de Identidade RG nº 30124, expedida pela OAB/RJ, e CPF nº 334.653.987-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SRRF/7ªRF Nº 11/2016 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 01/11/2017 A 01/11/2018**, e em observância ao disposto, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.540 de 31/05/2005, e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e as do Decreto 2.271 de 07/07/97, mediante as seguintes cláusulas e condições as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original, nas mesmas bases.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 01/11/2017 a 01/11/2018, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato no período de 01/11/2017 a 31/12/2017, correrá à conta do PT 04122211020000001, ND 339037, PI RFVIG2272, Gestão 00001 e UG 170125.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Foi emitida pela Receita a Nota de Empenho 2017NE800005, no valor estimativo de R\$ 16.926,64 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), à conta da dotação orçamentária referida no "caput" desta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2017. A Nota de

Empenho para fazer face às despesas no exercício de 2018 será indicada por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À medida que forem descentralizados os créditos orçamentários para a SRRF07, serão emitidas Notas de Empenho de Reforço.

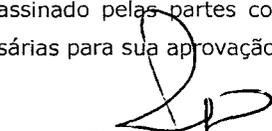
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor estimado mensal do contrato para o período é de R\$ 8.458,32 (oito mil, quatrocentos e conquenta e oito reais e trinta e dois centavos) e o valor Global estimado é de R\$ 101.499,84 (cento e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) por doze meses.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA PECUNIÁRIA- na assinatura do presente Termo Aditivo, é necessária a apresentação da garantia em favor da Contratante, na modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 5.074,99 (cinco mil, sententa e quatro reais e noventa e nove centavos).

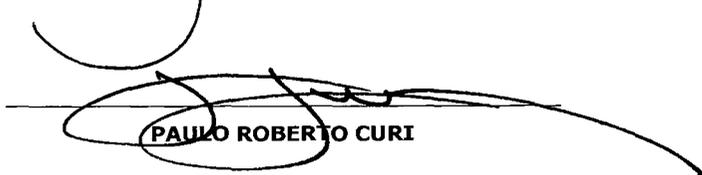
CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO - Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO SRRF07 nº 11/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente e eficácia, depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da união, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, registrado no Livro Especial de Termos Aditivos da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/7ªRF, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

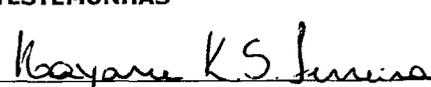


ANA PAULA POMPEU OAIGEN TOLFO
CHEFE-SUBSTITUTA DA DIPOL/SRRF07



PAULO ROBERTO CURI

TESTEMUNHAS



Nome: Hayane K. S. Ferraz
Identidade: RG: 001 757 8:
CPF: CPF: 01391894



Nome: Cristiane Oliveira
Identidade: CRC/RJ 0041179
CPF: CPF: 084.503.207-81